



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº. 298/2011**

**Súmula:-** Altera disposição do Parágrafo Único da Lei nº. 134/07, de 31/07/2007, que trata do sistema de incentivos previstos na Lei nº 09/02, de 25/03/02, à Empresa Polo Sul Indústria e Comércio de Confecções Ltda., e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º -** O parágrafo Único da Lei nº. 134/07, de 31 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*“Parágrafo Único:- O imóvel que trata o Artigo 1º é constituído pelo Lote 5/6-A da quadra 01, situado no parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 1.020,00 m<sup>2</sup> (hum mil e vinte metros quadrados), de propriedade do Município.”*

**Art. 2º -** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 134/07, de 31/07/2007.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2011.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Vida Sim - Drogas Não  
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161





## **Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-**

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 298/2011, através do qual estamos propondo alterações do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº. 134/07, de 31 de julho de 2007, que trata do sistema de incentivos previstos na Lei nº 09/02, de 25/03/02, à Empresa Polo Sul Indústria e Comércio de Confeções Ltda.

Foi disponibilizado à referida empresa um terreno industrial em julho de 2007, através da Lei Municipal 134/07, Lote 05, da quadra 01, com 1.800 m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos metros quadrados). Porém, atualmente no lote não tem nada construído e conseqüentemente sem atividade econômica no local.

Desta forma, como a empresa tem projeto de construção encaminhado na Prefeitura, está sendo mantido um terreno no mesmo local, mas com área reduzida.

Solicitamos assim, que os nobres Vereadores e Vereadoras, entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2011.

*João Carlos de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**